



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PE46/2023

Processo nº 2023.000005173-3

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**, com sede à rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, neste ato representado por sua Presidente Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 46/2023 - SRP**, protocolo nº **2023.000005173-3**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CREA-RS**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas, inclusive dos Órgãos ou Entidades Participantes, neste instrumento especificadas no termo de referência, anexo I, do edital do pregão eletrônico SRP nº 46/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DO CADASTRO RESERVA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

CNPJ: 30.986.684/0001-03

ENDEREÇO: Estrada Rubens das Neves,10627 - Sala 01 CEP 95.500-000 – Miraguaia – Santo Antônio da Patrulha/RS

REPRESENTANTE: Enver Pereira de Souza

FONE/E-MAIL: (51) 9 8622-7991 - utilidadeswe@gmail.com / empenhowe@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

2	Álcool etílico em gel hidratado com teor de 70% (70º gl) com hidratante. Embalagem 500ml ou mais; Válvula pump.	unidade	120	R\$ 5,62
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO (ESSÊNCIA) 140ml - Indicado para aromatizar qualquer tipo de ambiente. Produto SUPER concentrado com alto rendimento, necessárias apenas algumas gotas. Composição: Essência, álcool de cereais, corante, veículo e coadjuvantes. Princípio ativo: Essência.	Frasco	240	R\$ 8,41
5	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE 8,5 LITROS - Com alça anatômica em plástico, com bico direcionador, com cavidade no fundo para encaixe dos dedos.	unidade	05	R\$ 5,90
6	BALDE PLÁSTICO OVAL COM ESPREMEDOR 14 LITROS - Com alça reforçada, escorredor e apoio para cabo do mop escorredor. Possui marcação interna de graduação de água para melhor controle da diluição dos produtos de limpeza, quando necessário. Dimensões: 43 x 29 x 30cm.	Unidade	05	R\$ 20,40
12	FIBRA LIMPEZA GERAL - 10,2x26cm, produto abrasivo, ideal para médias sujidades como equipamentos, pisos e superfície metálicas e de madeira. Feita em Nylon, resina e abrasivo.	Unidade	60	R\$ 1,70
16	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - redonda, em plástico, acionamento por pedal, peças sólidas em plástico, entre 15 e 30 litros, cor branca.	Unidade	10	R\$ 50,21
20	LUVA DE BORRACHA FORRADA TAMANHO MÉDIO - COR AMARELA - Forro em algodão aveludado; palma e dedos com antiderrapante; inodora.	Par	24	R\$ 2,27
22	LUVA DE BORRACHA FORRADA TAMANHO PEQUENO - COR AMARELA - Forro em algodão aveludado; palma e dedos com antiderrapante; inodora.	Par	08	R\$ 2,29
23	LUVA DE BORRACHA FORRADA TAMANHO PEQUENO - COR AZUL - Forro em algodão aveludado; palma e dedos com antiderrapante; inodora.	Par	08	R\$ 4,25
24	PANO MULTIUSO TNT – BOBINA DE 300 METROS – COMPOSIÇÃO 50% MICROFIBRA; 50% POLIÉSTER – PICOTADA A CADA 50 CENTÍMETROS – 35 A 40 GRAMAS – 100% BIODEGRADÁVEL	Bobina	01	R\$ 85,00
27	REFIL EMBALAGEM GUARDA-CHUVA - Fabricado em Polietileno. Transparente. Pacotes de Refis com 1000 plásticos. Dimensões: 14cm(L) X 74 cm(A)	Caixa	05	R\$ 233,04

32	SACO P/ LIXO DE 30 l –COR AZUL – FARDO C/100 UNIDADES – 10 MICRA	Fardo	70	R\$ 19,99
----	--	-------	----	-----------

2.2. Não houve adesão ao cadastro reserva.

2.3. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos Não Participantes, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

3.2. As quantidades constantes no anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

3.3. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da ata de registros de preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

3.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades constantes no edital.

3.5. O CREA-RS realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços ora registrados.

3.6. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, pela empresa adjudicada.

4.2. Os pedidos devem ser entregues na Sede do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Bairro Santana, CEP 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS, na Gerência de Patrimônio. Caso necessário o CREA-RS poderá solicitar a entrega em outro endereço (previamente negociado com o fornecedor).

CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada de consumo, de que trata o item 2.1 desta ata, será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CREA-RS, por intermédio de contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 5.1 acima.

5.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

5.4. No caso de contrato que advir do presente registro de preços este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto nº 5.450/2005, bem como, no que couber, observará no todo, ou em parte, as regras insculpidas no edital de licitação respectivo, e seus anexos, e na presente ata de registro de preços.

5.5. Poderá ser acrescentada ao contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos desta ata.

5.6. O instrumento de contratação decorrente deste sistema de registro de preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da presente ata de registro de preços.

5.7. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do respectivo edital, e seus anexos, e da presente ata de registro de preços, bem como todos os elementos apresentados pelo fornecedor registrado que tenham servido de base para o julgamento da licitação.

5.8. O CREA-RS convocará formalmente os fornecedores registrados para assinar/receber o contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

5.8.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-RS.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CREA-RS promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CREA-RS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CREA-RS, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciados e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1. Por razão de interesse público; ou

6.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Crea-RS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e no termo de referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

7.3.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

7.3.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

7.3.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

7.4. O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 03 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ENVER PEREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TEIXEIRA MARQUES, Chefe de Núcleo**, em 04/07/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA COSTA PEREIRA, Gerente**, em 04/07/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE BRIÃO DO AMARAL, Gestor(a) de Administração e Finanças Interino(a)**, em 05/07/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA, Gerente**, em 05/07/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAULSEN GONZALEZ, Advogado(a)**, em 05/07/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 05/07/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2291203** e o código CRC **777B7AAF**.